



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO	<u>DESPACHO</u> APROVADO Ribeirão Preto, 14 / MAIO 2019 Presidente
Nº 002540	EMENTA: REQUER À MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DE CARREIRA PARA AUDITAR A APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA CONFORME ESPECIFICA. I - 071/19

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO os desafios enfrentados pela Câmara Municipal de Vereadores como um todo, incluindo vereadores, assessorias de gabinete, assessores do quadro permanente e administrativo, notadamente quanto às **questões financeiro-econômicas** envolvendo a Administração Municipal como um todo;

CONSIDERANDO que constantemente a Comissão Permanente de Finanças desta Casa se depara com projetos orçamentários (PPA, LDO e LOA), além de alterações que redundam em significativo impacto nas finanças do município, tais como operações de créditos, empréstimos, criação de cargo de planos e salários, etc., é de bom alvitre **o aprimoramento na estruturação e análise das proposituras por esta Casa;**

CONSIDERANDO ainda que são as inúmeras Comissões Especiais de Estudo, CPIs e reuniões periódicas que se debruçam sobre dados



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

financeiro-econômicos e até mesmo contábeis, relativamente às finanças do município;

CONSIDERANDO ser notória função constitucional do Poder Legislativo realizar a **fiscalização** dos atos do Poder Executivo, (nos termos do art. 70 e seguintes da Constituição Federal), notadamente nos aspectos **fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública**, entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, e aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO também ser uma das funções mais árduas e que envolve uma complexidade técnica acurada, o julgamento das contas anuais prestadas pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO igualmente a inexistência de quadros técnicos especializados neste mister, demonstrando o potencial de crescimento do Poder legislativo no controle dos gastos públicos e da Administração Pública como um todo;

REQUER a apreciação, por todo o exposto, no âmbito de sua competência, para que, **alternativamente** promovam a seguinte medida:

1. Realizar a **contratação nos termos do art. 37, II da CRFB/88**, de funcionário de carreira, com formação técnica na área de contabilidade e finanças;
2. Realização de convênio ou acordo de cooperação com entidades ou institutos educacionais (universidades, faculdades, ou



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

centros universitários e/ou de pesquisa), público ou privadas sem fins lucrativos;

O TERMO DE REFERÊNCIA em primeiro plano, para ambas as alternativas apresentadas, **visa** a assessoria especializada para auditar a aplicação do orçamento pela prefeitura municipal na administração direta e indireta. Tal contratação se faz **urgente**, para que o Poder Legislativo tenha informações **técnicas** para as tomadas de decisões no âmbito de sua fiscalização, mormente para:

I - Exarar pareceres sobre todos os assuntos e questões ligadas às finanças do município e da própria edilidade, notadamente de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública, entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, em especial, na análise das leis orçamentárias e no apoio direto à Comissão de Finanças. Além de amparo, no que for necessário, a outras Comissões Permanentes e Temporárias, quando requisitada;

II – Exarar parecer e dar encaminhamentos sobre expedientes de convênios, e aplicações de recursos de outros entes estatais;

III – Exarar pareceres e dar encaminhamentos sobre expedientes advindos do Tribunal de Contas;

IV – Exarar pareceres e estudos sobre as contas anuais, convênios e outras deliberações do TCE/SP que justifiquem a atuação legislativa;

V – Elaborar estudos rotineiros, apontando cenários, tendências, sobre a execução orçamentária, arrecadação, despesas, controles fiscais, econômicos e financeiros do Executivo, como um todo (administração direta. Indireta, fundacionais e empresas estatais);

VI – Provocar, estimular e apresentar estudos sobre a situação econômica como um todo, em especial daquilo que envolver a atuação do Poder Executivo e Legislativo, servindo-se como um propulsor e desenvolvedor de metodologias de análises, objetivando, inclusive, a criação de um



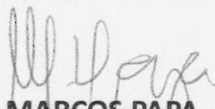
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

padrão de controle a sem empregado e exigido pela Comissão de Finanças;

Ressaltamos que a Comissão de Finanças, com o assessoramento dentro escopo acima delineado, terá condições de agir pró-ativamente, propondo pautas com melhor amparo técnico, exponenciando a sua função de controle e fiscalização.

Ribeirão Preto 07 de maio de 2019.


MARCOS PAPA
Vereador





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 002612

SENHOR PRESIDENTE

DESPACHO

APROVADO

Rib. Preto, 07. MAIO 2019.....de.....

Presidente

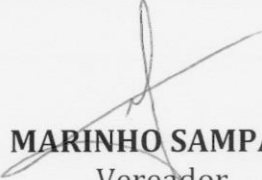
EMENTA:

REQUER O ADIAMENTO DE DISCUSSÃO DO REQUERIMENTO Nº 2.540/2019, CONFORME DISPÕE.

Por meio deste requereremos, nos termos regimentais, o **ADIAMENTO** de discussão por **02 (duas) sessões**, do **Requerimento nº 2.540/2019**, de autoria do Vereador Marcos Papa que “REQUER CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DE CARREIRA PARA AUDITAR A APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA”, a fim de proceder análise e levantamentos acerca da matéria.

Ante o exposto requeremos o adiamento de discussão da citada proposição.

Sala das sessões, 07 de maio de 2019.


MARINHO SAMPAIO

Vereador